

Umy



CÂMARA MUNICIPAL

**Edital
Nº 80/2017**

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca

Faz público que, por seu despacho de 23 de outubro de 2017, decidiu, ao abrigo do disposto no art.º 36º da Lei nº 75/2013, de 12.09, efetuar a seguinte a **distribuição dos pelouros e tarefas no mandato autárquico de 2017 - 2021:**

1.1. Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira:

- Ação Social;
- Agricultura e outras atividades económicas do setor primário;
- Apoio à infância e terceira idade;
- Apoio às freguesias e associações;
- Cemitérios;
- Cooperação externa;
- Cultura;
- Defesa do consumidor;
- Educação e Ação Social Escolar;
- Gestão dos recursos humanos do Município;
- Habitação;
- Promoção do desenvolvimento/indústria e comércio;
- Representação institucional do Município;
- Saúde;
- Segurança pública;
- Transportes e comunicações, incluindo o trânsito e os transportes públicos de passageiros;
- Coordenação do funcionamento dos seguintes serviços municipais:
 - Gabinete de Apoio ao Município;
 - Gabinete da Educação, Desporto e Tempos Livres, na parte da Educação;
 - Serviço de Ação Social e Saúde;
 - Serviço de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira;
 - Serviço do Arquivo Municipal; e
 - Serviço de Fiscalização Municipal.

1.2. Vereador em Regime de Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Damião Lopes Guedes de Melo:

- Ambiente;
- Canil e bem-estar animal;
- Comunicação, modernização administrativa, qualidade e transparência municipal;
- Defesa da floresta e política florestal;
- Direção do boletim municipal e de outras publicações periódicas municipais;
- Divulgação do património local;



Uny



CÂMARA MUNICIPAL

- Finanças municipais;
- Gestão das candidaturas aos fundos comunitários;
- Gestão de resíduos sólidos e higiene pública;
- Juventude;
- Mercados e feiras e atividades diversas;
- Proteção civil;
- Sistemas multimunicipais de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos;
- Tempos livres e desporto;
- Turismo.
- Coordenação dos seguintes serviços municipais:
- Divisão Administrativa e Financeira e respetivas subunidades orgânicas e serviços, a saber: Secção de Aproveitamento e Património; Secção de Contabilidade; Secção de Expediente Geral e de Apoio ao Funcionamento dos Órgãos Municipais; Tesouraria; Gabinete de Informática; e Serviço Administrativo de Águas e Saneamento;
- Gabinete da Cultura, Turismo e Comunicação;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Serviço de Espaços Verdes e Sanidade Animal; Secção de Atendimento e Apoio Administrativo do Ambiente; Gabinete de Ambiente e Qualidade e Gabinete Técnico Florestal, todos da Divisão de Gestão Urbanística e do Ambiente.

1.3. Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Susana Cristina Dias Pereira:

- Equipamento urbano e rural
- Higiene, segurança e saúde no trabalho;
- Indústria e energia;
- Levantamento e classificação do património local;
- Ordenamento do território;
- Publicidade e ocupação do espaço público;
- Reabilitação urbana;
- Saneamento básico
- Sistema de informação georreferenciada e modernização administrativa, na área do ordenamento do território e urbanismo;
- Toponímia e numeração de polícia;
- Urbanismo;
- Coordenação dos seguintes serviços municipais:
- Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente no que respeita às seguintes subunidades orgânicas e serviços: Secção de Atendimento e Apoio Administrativo do Urbanismo; e Gabinete de Estudos e Projetos;
- Divisão de Obras Municipais e respetivos serviços: Serviço de Projetos, Execução e Fiscalização de Empreitadas e Obras por Administração Direta; Serviço de Águas e Saneamento; Serviço de Vias Municipais, Equipamentos e Edifícios; e Oficina e Parque de Máquinas e Viaturas.



Uney



2. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09:

2.1. DELEGO no Senhor Vereador em Regime de Tempo Inteiro, José Damião Lopes Guedes de Melo, as seguintes competências próprias, previstas no artigo 35.º do mesmo diploma:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, no âmbito respetivos pelouros;
- b) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- c) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, até ao limite de € 2 500,00, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor;
- e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, sem limite;
- f) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros;
- g) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, no âmbito dos respetivos pelouros;
- h) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- i) Direção corrente dos recursos humanos afetos aos serviços dos respetivos pelouros;
- j) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços;
- k) Outorgar contratos em representação do Município, cuja autorização da despesa lhe caiba;
- l) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, que se encontre afeto aos serviços municipais sob a sua gestão;
- m) Proceder aos registos prediais do património imobilizado do município, bem como a registos de quaisquer outra natureza;
- n) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, em matéria dos respetivos pelouros;
- o) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processo, em matéria dos respetivos pelouros;
- p) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais, em matéria dos respetivos pelouros;
- q) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, em matéria dos respetivos pelouros;



Unes



- r) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, em matéria dos respetivos pelouros; e
- s) Emitir o cartão de vendedor ambulante; e
- t) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

2.2. Ao abrigo do disposto no citado n° 2 do artigo 36°, SUBDELEGO no Senhor Vereador em Regime de tempo Inteiro, José Damião Gomes de Melo as competências, que me foram delegadas por deliberação camarária de 23.10.2017, a seguir indicadas:

- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, em matéria dos respetivos pelouros;
- b) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a divulgação do património natural, cultural e paisagístico do Município;
- c) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba;
- d) Gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados por lei, sob a administração municipal, no âmbito dos respetivos pelouros;
- e) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, no âmbito dos respetivos pelouros;
- f) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- g) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- h) Atribuição da licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais; atribuição da licença para o exercício da atividade de realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; e atribuição da licença para o exercício da atividade de fogueiras;
- i) Prática dos atos de gestão de combustível, previstos no artigo 15° do Decreto-Lei n° 124/2006, de 28.06, na sua redação atual; autorização de realização de queimadas e autorização prévia para a utilização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos, previstos no referido diploma.

3. Ao abrigo do citado n°2 do citado artigo 36°

3.1. DELEGO na Senhora Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Susana Cristina Dias Pereira as seguintes competências próprias,

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, no âmbito respetivos pelouros;
- b) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito dos respetivos pelouros;





CÂMARA MUNICIPAL

- c) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56º da Lei nº75/2013, de 12.09, no âmbito dos respetivos pelouros;
- d) Direção corrente dos recursos humanos afetos aos serviços dos respetivos pelouros;
- e) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços;
- f) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação, que se encontre afeto aos serviços municipais sob a sua gestão;
- g) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, em matéria dos respetivos pelouros;
- h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processo, em matéria dos respetivos pelouros;
- i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho dos eleitos locais, em matéria dos respetivos pelouros;
- j) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, em matéria dos respetivos pelouros;
- k) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, em matéria dos respetivos pelouros; e
- l) Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- m) Autorizar termos de abertura e encerramento dos livros de obra;
- n) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- o) Praticar os atos do procedimento de comunicação prévia de operações urbanísticas (norma legal habilitante especial: nº2 do artigo 5º do RJUE);
- p) Conceder a autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos, prevista no nº 5 do artigo 4º do RJUE (norma legal habilitante especial: nº3 do artigo 5º do RJUE);
- q) Direção da instrução do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas (norma legal habilitante especial: nº2 do artigo 8º do RJUE);
- r) Saneamento, apreciação liminar e decisão das questões de ordem formal e processual no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, nos termos do artigo 11º do RJUE (norma legal habilitante especial: nº10 do artigo 11º do RJUE);
- s) Prorrogação do prazo, para apresentação dos projetos das especialidades, previsto no nº 5 do artigo 20º do RJUE;
- t) Prorrogação dos prazos para a execução das obras de edificação, previstos nos artigos 58º e 59º do RJUE;
- u) Determinar a realização da vistoria prevista no nº 2 do artigo 64º do RJUE;
- v) Emissão de alvará para a realização das operações urbanísticas (artigo 75º do RJUE);



- w) Prorrogação de prazo para emissão do alvará previsto no artigo 76° do RJUE;
- x) Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, previstas no n° 2 do artigo 89° do RJUE; e
- y) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

3.2. SUBDELEGO, ao abrigo do disposto no citado n° 2 do artigo 36°, **na mesma Senhora Vereadora** as competências, que me foram delegadas por deliberação camarária de 23.10.2017, a seguir indicadas:

3.2.1. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos.

3.2.2. Competências previstas no Decreto-Lei n° 555/99, de 16.12, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

a) Concessão da licença administrativa prevista no n° 2 do artigo 4°;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 5° do RJUE)

b) Aprovação da informação prévia regulada pelo RJUE, prevista no artigo 14°;

(norma legal habilitante: n° 4 do artigo 5° do RJUE)

c) Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, prevista no n° 9 do artigo 6°;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

d) Apreciação e decisão dos projetos de arquitetura de obras de edificação, previstos no artigo 20° do RJUE;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

e) Apreciação e decisão dos projetos de loteamento, de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos, previstos no artigo 21° do RJUE, exceto quando haja lugar a cedências para o domínio municipal, público ou privado;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

f) Decisão dos pedidos de licenciamento de alteração dos termos e condições da licença administrativa, nos termos do artigo 27° do RJUE;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

g) Certificação de que o edifício reúne os requisitos para a constituição em regime de propriedade horizontal, prevista no n° 3 do artigo 66° do RJUE;

(norma legal habilitante: n° 1 do artigo 34° da Lei n° 75/2013, de 12.09, conjugado com a alínea y) do n° 1 do artigo 33° do mesmo diploma);

h) Legalização de operações urbanísticas ilegais, previstas no artigo 102°-A do RJUE, sujeitas a licença administrativa; (norma legal habilitante: n° 1 do artigo 5° do RJUE)

3.2.3 Competência prevista na Lei n° 91/1995, de 02.09, alterada pela Lei n° 64/2003, de 23.08, que estabelece o regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de gênese ilegal (AUGI):

a) Emissão do parecer favorável à constituição de propriedade, previsto no artigo 54°; (norma legal habilitante: alínea y) do n° 1 do artigo 33° conjugado com o n°1 do artigo 34°, ambos da Lei n° 75/2013, de 12.09)

3.2.4. As competências previstas na Lei n° 97/88, de 17.08, sobre afixação e inscrição de mensagens de publicidade de natureza comercial;

(norma legal habilitante: alíneas y), t) e qq) do n° 1 do artigo 33° conjugado com o n°1 do artigo 34°, ambos da Lei n° 75/2013, de 12.09).

Os Senhores Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas ou subdelegadas, bem como acerca do desempenho dos pelouros e tarefas ora atribuídos.

Início de produção de efeitos em 23.10.2017 e termo no final do corrente mandato autárquico.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município, demais lugares de estilo e no sítio da Internet www.cm-tarouca.pt.

Tarouca, 27 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara,



Valdemar de Carvalho Pereira